

## GUERRA HÍBRIDA E LAWFARE

## HYBRID WARFARE AND LAWFARE

## GUERRA HÍBRIDA Y LUCHA LEGAL

 <https://doi.org/10.56238/arev7n8-067>

**Data de submissão:** 06/07/2025

**Data de publicação:** 06/08/2025

**Bárbara Thaís Pinheiro Silva**

Mestre em Relações Internacionais

Instituição: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas)

Endereço: Minas Gerais, Brasil

E-mail: btpsilva07@gmail.com

### RESUMO

Desde as ações da Rússia no território da Crimeia, em 2014, que refletiram na anexação desse território, a OTAN e a União Europeia, além dos manuais de defesa de vários Estados, vem utilizando com mais frequência o termo ‘guerra híbrida’ para designar uma nova forma de guerra, supostamente baseada em uma nova estratégia. Porém, é necessário perguntar: a guerra híbrida de fato se configura em uma nova guerra? A hipótese que se sustenta é que a guerra híbrida, do ponto de vista histórico e com base em uma visão holística da estratégia, tem sido a regra, e a guerra convencional é quase uma ilusão. Mesmo que se fale no uso do lawfare como modo de guerra híbrida contemporâneo, observa-se que, na prática, não existe nada de revolucionário. O objetivo do artigo em tela é apresentar as várias designações concedidas ao termo ‘guerra híbrida’, bem como apontar a crítica de que, na realidade, não se trata da algo novo. Diante da estratégia de guerra híbrida russa, nota-se que o emprego do lawfare, não inovam drasticamente o teatro bélico. O presente artigo utilizar-se-á de revisão bibliográfica, bem como do método hipotético-dedutivo para o desenvolvimento da pesquisa qualitativa.

**Palavras-chave:** Guerra Híbrida. Lawfare. Rússia. Organização do Tratado do Atlântico Norte.

### ABSTRACT

Since Russia's actions in Crimea in 2014, which resulted in the annexation of that territory, NATO and the European Union, as well as the defense manuals of several states, have been increasingly using the term "hybrid warfare" to designate a new form of warfare, supposedly based on a new strategy. However, it is necessary to ask: is hybrid warfare truly a new form of warfare? The hypothesis is that, historically and based on a holistic view of strategy, hybrid warfare has been the rule, and conventional warfare is almost an illusion. Even if lawfare is mentioned as a contemporary form of hybrid warfare, it is clear that, in practice, there is nothing revolutionary about it. The objective of this article is to present the various designations given to the term "hybrid warfare" and to address the criticism that, in reality, it is nothing new. Given Russia's hybrid warfare strategy, it is clear that the use of lawfare does not drastically innovate the war zone. This article will utilize a literature review and the hypothetical-deductive method to develop qualitative research.

**Keywords:** Hybrid Warfare. Lawfare. Russia. North Atlantic Treaty Organization.

## RESUMEN

Desde las acciones de Rusia en Crimea en 2014, que resultaron en la anexión de dicho territorio, la OTAN y la Unión Europea, así como los manuales de defensa de varios Estados, han utilizado cada vez más el término "guerra híbrida" para designar una nueva forma de guerra, supuestamente basada en una nueva estrategia. Sin embargo, es necesario preguntarse: ¿es la guerra híbrida realmente una nueva forma de guerra? La hipótesis es que, históricamente y desde una perspectiva holística de la estrategia, la guerra híbrida ha sido la norma, y la guerra convencional es casi una ilusión. Incluso si se menciona la guerra legal como una forma contemporánea de guerra híbrida, es evidente que, en la práctica, no tiene nada de revolucionario. El objetivo de este artículo es presentar las diversas denominaciones que se le han dado al término "guerra híbrida" y responder a las críticas que, en realidad, no es nada nuevo. Dada la estrategia de guerra híbrida de Rusia, es evidente que el uso de la guerra legal no innova drásticamente en la zona de guerra. Este artículo utilizará una revisión bibliográfica y el método hipotético-deductivo para desarrollar una investigación cualitativa.

**Palabras clave:** Guerra Híbrida. Guerra Legal. Rusia. Organización del Tratado del Atlántico Norte.

## 1 INTRODUÇÃO

A guerra híbrida é um dos termos mais utilizados pelas academias de defesa para se referir a guerra contemporânea, porém, não é um termo contemporâneo, muito menos moderno (Puyvelde, 2015). Embora tenha sido adotado oficialmente nos documentos da Organização do Tratado do Atlântico Norte, bem como pela União Europeia, além pelos Estados, esse conceito é recheado de polêmica e contradições. Hoffman (2005) popularizou o termo em sua obra ao tratar da guerra contemporânea.

Assim, desde o fim da Guerra Fria houve um aumento na quantidade de conceitos a respeito da guerra contemporânea, pois várias definições passaram ser adotadas com mais frequência, como guerra de quarta geração, conflito assimétrico e guerra híbrida. O termo ‘guerra híbrida’ ganhou força com a anexação da Crimeia pelo governo russo, passando a designar os “novos tipos de guerra” pelas academias de defesa praticamente em todo mundo (BARTLES, 2014; GIEGERICH, 2016). Em 2015, na reunião de ministros dos Negócios Estrangeiros, bem como em 2016, na Cimeira de Varsóvia, a OTAN ratificou o interesse de deter as ameaças híbridas. No mesmo sentido, a União Europeia também elencou sua estratégia de combate às ameaças híbridas, com cooperação da OTAN. Porém, as críticas ao conceito aumentam cada dia, dado a sua ambiguidade, pois inclui praticamente quase todo tipo de violência, portanto, pelo fato de ser genérico, acaba abarcando vários significados (RÁCZ, 2015).

Na prática, percebe-se que todas as guerras ao longo da história compartilham certas características comuns, sobretudo porque elas são frutos de ações políticas, por isso, a estratégia tem um valor relevante (OSINGA, 2007). Como afirmou Clausewitz (1979), a estratégia é a ameaça do uso da força para fins de política conforme definido pela própria política. Em síntese, os níveis da guerra compreendem as ações políticas, a estratégia – que conecta a política com os recursos militares, os níveis operacional e tático que executam aquelas tarefas elencadas pela estratégia. Assim, todos os níveis constituem uma unidade, portanto, se um nível está ausente ou não funciona bem, acaba comprometendo todo o projeto. Por isso, a estratégia funciona como uma ponte (SIMPSON, 2024).

O estrategista precisa traduzir as políticas em operações, bem como ajustar a política com base nos resultados das operações. Da mesma forma, toda estratégia feita por meio de táticas, faz com que todo esforço tático tenha algum efeito estratégico (OSINGA, 2007). Porém, essa explicação é muito simples, pois considera apenas os recursos militares como principais instrumentos para atingir os objetivos políticos, por isso, não consegue abraçar toda a complexidade que reina em um cenário de conflito armado. Então, uma forma de sanar essa situação é levar em consideração não apenas os instrumentos de poder militar, mas, também, os elementos não militares. Esse é o objetivo da “grande estratégia” (SIMPSON, 2024).

O termo “grande estratégia” ganhou força pós a Segunda Guerra Mundial, e reforçou o nexo da estratégia com a política. À vista disso, a estratégia é compreendida como um instrumento aplicado tanto em tempo de paz quanto em tempo de guerra (RIPER, 2024). No contexto bélico, alguns aspectos-chaves são levados em consideração: o adversário, a complexidade, o elemento humano, a cultura, a tecnologia, a geografia, a logística e a doutrina, por isso, Clausewitz (1979) afirma que na guerra deve-se observar a natureza do todo, pois a parte e o todo devem ser pensados juntos.

A grande estratégia comprehende os aspectos: miliar, diplomático, de inteligência, econômico, social e informacional. Cada uma dessas dimensões constituem a guerra e são articuladas pelos estrategistas, ou seja, é a própria política que governa a condução da guerra e leva em consideração fatores não apenas militares (RIPER, 2024). A questão é que dentro desse contexto sobre a estratégia, a “guerra híbrida” não revela algo novo na história (PUYVELDE, 2015).

Nesse sentido, a Segunda Guerra Mundial, conhecida como um exemplo de guerra convencional, inclui muitos aspectos irregulares desde o uso de propaganda até a subversão (GIEGERICH, 2016). Igualmente, a Guerra do Vietnã foi um conflito híbrido em que armas e táticas convencionais se misturaram com as ferramentas e técnicas de guerrilha e guerra de contrainsurgência. Ainda, na Guerra Fria, as operações de informação eram parte integrante das operações irregulares e de guerra contrarrevolucionária (OSINGA, 2007; THOMAS, 2014). Igualmente, combatentes no Iraque e na Síria fizeram uso considerável das mídias sociais para recrutar, desacreditar governos, transmitir instruções a terroristas na Europa e divulgar seu terrorismo. Dessa forma, nota-se que a guerra híbrida não é algo novo na história e marcando presença ainda nos dias de hoje (PUYVELDE, 2015; RÁCZ, 2015).

Acontece que o termo ‘guerra híbrida’ foi adotado em vários documentos de defesa das grandes potências e virou um chavão. Na prática, o termo é recheado de significados, além de ser muito comum em artigos e jornais para se referir a uma infinidade de coisas como: guerra de informação, guerra política, guerra não convencional, guerra irregular, guerra subversiva, dentre outros (THOMAS, 2014).

## **2 GUERRA HÍBRIDA: COMPREENSÃO DO TERMO**

O General James Mattis e o Tenente Coronel Frank Hoffman ao discutirem a natureza dos conflitos armados futuros, chegaram à conclusão de que estes conflitos serão marcados pela combinação de diferentes elementos – tradicionais, irregulares, catastróficos e disruptivos (GIEGERICH, 2016). Tal compreensão ficou registrado no documento de Estratégia de Defesa Nacional (NDS, sigla em inglês) dos Estados Unidos da América, de 2005. O conceito que utilizaram para se referir aos conflitos contemporâneos foi guerra híbrida. Posteriormente o conceito foi

“refinado” por Hoffman (2007), ao examinar várias teorias anteriores sobre guerra de quarta geração, guerra composta e guerra de agitação, em seu livro *Conflict in the 21st century: the rise of hybrid wars*

Com isso, chegou à definição das ameaças híbridas como “a gama completa de diferentes modos de guerra, incluindo capacidades convencionais, táticas e formações irregulares, atos terroristas, incluindo violência indiscriminada e coerção e desordem criminal” (HOFFMAN, 2007, p.14). Com base nesse conceito a guerra híbrida pode ser conduzida por Estados e atores não estatais. Porém, ela se limita apenas aos aspectos operacionais e táticos, ou seja, para o autor, sempre existiu conflitos com componentes regulares e irregulares, entretanto, o que diferencia as guerras atuais das anteriores é a presença do hibridismo no âmbito tático e operacional (HOFFMAN, 2007).

Os ataques de 11 Setembro, seguidas pelas campanhas no Iraque e no Afeganistão, a guerra do Hezbollah com Israel em 2006, as campanhas russas na Crimeia e na Ucrânia em 2015 e o surgimento do Estado Islâmico no Iraque, Síria e Afeganistão favoreceram ao surgimento daquilo que se denomina de “nova forma de guerra”, que, no essencial, se assemelha a conflitos multimodais que combinam e exploram vários elementos das formas de guerra existentes (BARTLES, 2014; PUYVELDE, 2015).

Após o conflito da Rússia na Ucrânia em 2014, principalmente com a anexação da Crimeia pela Rússia, o termo ‘guerra híbrida’ ganhou impulso e foi introduzido nas doutrinas militares da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e da União Europeia, essencialmente porque a OTAN classificou a atuação da Rússia na Crimeia como guerra híbrida (BARTLES, 2014; MEARSHEIMER, 2014; MAIGRE, 2015).

Na definição da referida Organização:

A guerra híbrida e suas táticas de apoio podem incluir combinações amplas, complexas, adaptativas, oportunistas e muitas vezes integradas de métodos convencionais e não convencionais. Essas atividades podem ser abertas ou encobertas, envolvendo militares, paramilitares, redes criminosas organizadas e atores civis em todos os elementos do poder (NATO Transformation Seminar, 2015)

Da mesma forma, a União Europeia considera como guerras híbridas:

Atividades coercitivas e subversivas, métodos convencionais e não convencionais (ou seja, diplomáticos, militares, econômicos, tecnológicos), que podem ser usados de maneira coordenada por atores estatais ou não estatais para alcançar objetivos específicos, permanecendo abaixo do limiar de uma guerra formalmente declarada (CALISKAN, 2019).

Percebe-se que essas definições focam mais na estratégia e elementos não militares, como diplomacia, economia e informação (SHERR, 2013; GIEGERICH, 2016). Este é o caso do conflito russo-ucraniano em 2014, pois utilizou elementos não militares, que ficou visível no emprego de

métodos híbridos, tais quais: a implantação de “homenzinhos verdes”, ou seja, soldados vestindo uniformes sem identificação. Isso dificultou a atribuição direta do envolvimento do Estado, bem como permitiu uma invasão mais rápida e silenciosa. Diante desse cenário, a OTAN emitiu um comunicado afirmando que a Rússia usou soldados por procuração, Forças Especiais não identificadas, intimidação e propaganda, tudo para criar uma névoa de confusão, e obscurecer seu verdadeiro propósito na Ucrânia, bem como tentar a negação (MEARSHEIMER, 2014; MAIGRE, 2015; RÁCZ, 2015).

Na visão da OTAN, a guerra híbrida não está abaixo do limiar do Artigo 5º, ou seja, nada impede da Organização considerar atividades que não envolvem um ataque armado direto como violação do Artigo 5º da Declaração da Cúpula de Bruxelas de 2018 - “em casos de guerra híbrida, o Conselho pode decidir invocar o Artigo 5º do Tratado de Washington, como no caso de ataque armado” (CALISKAN, 2019). Inclusive, o próprio ‘Balanço Militar de 2015 sobre Guerra Híbrida’ da Rússia deixa claro esse objetivo:

o uso de ferramentas militares e não militares em uma campanha integrada destinada a surpreender, tomar a iniciativa e obter vantagens psicológicas e físicas utilizando meios diplomáticos; informações sofisticadas e rápidas, operações eletrônicas e cibernéticas; ação militar e de inteligência secreta e ocasionalmente aberta; e pressão econômica (MILITARY BALANCE, 2015).

Com o conflito na Ucrânia, observa-se um estilo de geopolítica que visa alavancar a capacidade de desorientação, blefe, operações de inteligência e violência direcionada para maximizar as oportunidades, pois a Rússia empregou uma estratégia de combinação de guerra irregular e guerra cibernética: combinaram uma força terrestre de 14.400 soldados russos apoiados por tanques e veículos blindados de combate, com a presença de 29.300 formações de separatistas armadas ilegalmente no leste da Ucrânia. Além disso, usaram guerra eletrônica (sistemas de micro-ondas de alta potência) para bloquear os meios de comunicação e reconhecimento das forças armadas ucranianas, e desativar os drones operados por equipes de monitoramento de cessar-fogo da Organização para Segurança e Cooperação na Europa (OSCE). Colocaram as comunicações e outras unidades centrais para suas operações militares perto de escolas, hospitais ou prédios residenciais para impedir das unidades ucranianas lançar ataques sem causar baixas colaterais inaceitáveis e horríveis (RÁCZ, 2015).

Diante desse cenário, desde a anexação do território da Criméia pela Rússia, em 2015, o termo ‘guerra híbrida’ passou a concentrar mais nos fatores não militares. Consequentemente, o conceito de Hoffman falha em não considerar ações não violentas, como atos econômicos, financeiros, subversivos, operações de informação e propaganda, ataques cibernéticos, atividade eletromagnética e outras influências não cinéticas (PUYVELDE, 2015; RÁCZ, 2015).

Em suma, existem muitas formas que um ataque híbrido pode assumir, dentre elas os ataques cibernéticos sobre comando e controle militar, sistemas de controle de tráfego aéreo, fontes de alimentação hospitalares, rede elétrica, abastecimento de água, energia nuclear, comunicações por satélite, Internet, sistema bancário, barragens/abastecimento de água e outras ameaças. Além disso, nada obsta a guerra híbrida ser vislumbrada por meio de uma guerra eletrônica, espionagem e vigilância, propaganda, desinformação, operações psicológicas, uso de Forças Especiais, migração, agressão sobre o Estado por meio de uma “intervenção humanitária” e terrorismo (THOMAS, 2014; GIEGERICH, 2016).

Destarte, a crítica que se faz ao termo ‘guerra híbrida’ é que ela não cria uma categoria de guerra nova, justamente porque quase toda guerra é híbrida, mas o grau de hibridez é que depende das circunstâncias. Inclusive, a própria OTAN, em 2015, emitiu um comunicado questionando por que se continua inventando novos rótulos apenas para redescobrir a grande estratégia (RIPER, 2024; MAIGRE, 2015; RÁCZ, 2015). Na verdade, o que ocorreu foi uma mudança em grau, mas não em espécie (PUYVELDE, 2015). Novamente, Clausewitz (1979) contribui para essa análise, pois em sua obra afirma que a guerra é “mais do que um camaleão”, com adaptação contínua de caráter em todas as épocas. Nota-se, com isso, uma visão holística do contexto estratégico da guerra.

O líder do Comitê Militar da OTAN entre 2012 e 2015, General Knud Bartels, declarou:

Guerra é guerra que você pode conduzir de muitas maneiras diferentes. Nem sempre precisa ser tanques de batalha principais, artilharia autopropulsada, infantaria mecanizada, fragatas, contratorpedeiros, porta-aviões etc. Também podem ser operações subversivas. Mas a guerra não tem outro propósito senão atingir um objetivo político. A guerra híbrida é apenas uma forma de travar uma guerra que tem um propósito político[...]. Isso não muda o fato de que, como militares, em nossos comandos, fazemos uma avaliação, tentamos entender nosso adversário, tentamos descobrir quais são seus lados fortes, quais são seus lados fracos e, é claro, tentamos nos concentrar nos lados fracos e proteger seus lados fortes. A estratégia militar é como você vai lutar na guerra, as operações são como você quer lutar na batalha e as táticas são como você luta na batalha. Quando eu definir como quero lutar na guerra, é onde, como comandante militar, tomarei uma decisão se quero usar a guerra híbrida ou não. É muito relevante estudar a guerra híbrida agora, mas elevá-la como um novo tipo de guerra, isso é errado (CALISKAN, 2019).

A solução não é denominar tudo de ‘guerra híbrida’, mas compreender a evolução da guerra em várias frentes (MAIGRE, 2015; GIEGERICH, 2016).

### **3 GUERRA HÍBRIDA E LAWFARE**

O Manual de Fundamentos do Exército brasileiro (2023, p. 4) traz à tona a judicialização do combate como um dos aspectos do ambiente operacional futuro e das ações militares. Segundo o referido documento, nada impede de as operações militares serem limitadas por ações judiciais.

Portanto, é totalmente possível atores não estatais e estatais explorarem as lacunas legais, sobretudo no Direito Internacional Humanitário.

Em outros termos, os atores estatais e não estatais podem utilizar a guerra jurídica e a guerra de informação com o fim de alavancar as possibilidades de satisfazer os seus objetivos estratégicos, ou seja, o *lawfare* pode ser usado no contexto de operações de influência, que consistem principalmente em atividades comunicacionais e informativas que visam afetar características cognitivas, psicológicas, motivacionais, ideacionais, ideológicas e morais de um público. Isso é cabível, inclusive, em operações de combate convencionais (BLANK, 2011; THOMAS, 2014).

Mesmo as operações de combate convencionais estão sujeitas à judicialização. Ainda que infundadas, denúncias de crimes de guerra, violações dos Direitos Humanos, sacrifício de não combatentes e crises humanitárias geram pressões no nível político que afetam, em maior ou menor grau, as ações táticas. [...] O uso de tribunais e cortes de arbitragem para tentar restringir as operações militares possui grande apelo junto à opinião pública, permitindo a exploração política e midiática do fato. Quase sempre, essas iniciativas estão vinculadas a campanhas de desinformação e propaganda mais amplas. [...]. De um modo geral, a judicialização visa a subtrair a liberdade de ação do comandante militar. Em termos práticos, ela é capaz de: restringir ou suspender temporariamente condutas e procedimentos que asseguram resultados tangíveis; coibir e intimidar os comandantes subordinados por meio de ameaças de ações penais; enfraquecer o apoio da opinião pública; e gerar descrédito nas estruturas de comando (MANUAL DE FUNDAMENTOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, 2023, p. 4).

Em suma, entre vários meios e métodos de desestabilizar o adversário, pode-se mencionar o *lawfare*, pois é o uso da lei como uma arma, que pode ser utilizada de forma maliciosa ou positiva. Tudo que parece o termo *lawfare* foi definido por Dunlap (2015), ao considerar que se trata de uma estratégia de usar – ou abusar – da lei como um substituto para os meios militares tradicionais com o fim de atingir um objetivo operacional. Por isso, atualmente se discute se o *lawfare* pode ser considerado um meio ou método de guerra híbrida (GOLDENZIEL, 2022).

Geralmente o *lawfare* é visto mais como uma conotação negativa, ou seja, como o uso da lei pelo oponente e não como meio de suas próprias capacidades de combate, quando usado afirmativamente, para atingir objetivos militares e políticos. Em outros termos, o *lawfare* engloba o aspecto positivo, que é o uso da lei para reforçar o Estado de Direito; e o aspecto negativo, ou seja, o uso e exploração maliciosa da lei por um oponente para alcançar objetivos estratégicos. Embora não haja um consenso na literatura, alguns afirmam que o *lawfare* se tornou um elemento de estratégia de guerra híbrida (DUNLAP, 2015).

Dessa forma, o *lawfare* pode ser utilizada nos três campos jurídicos: (i) *jus ad bellum*: o direito internacional estabelece o direito de ir à guerra e define os contornos legais do que é considerado guerra legal ou ilegal; (ii) *jus in bello*: limita o sofrimento causado pela guerra; (iii) direito dos tratados:

no âmbito das relações internacionais. Em suma, o *lawfare* corresponde o uso da lei para um propósito militar específico, portanto, é o uso da lei como arma de guerra. Esse tipo de guerra, como ferramenta de ação híbrida, não está focado apenas no *jus in bello*, mas também em áreas relacionadas à interpretação e implementação de obrigações internacionais, ou seja, no *jus ad bellum* (BLANK, 2011). Assim, observa-se o *lawfare* no nível geopolítico (através de tratados, acordos etc.), como também no próprio teatro operacional, como uso de empresas militares privadas, por exemplo, o Grupo Wagner, como ponto focal que impacta nas noções de legalidade e ética da privatização da força militar (GOLDENZIEL, 2022).

Na prática, o *lawfare* geralmente é visto mais na perspectiva negativa, ou seja, quando tem o objetivo de deslegitimar o oponente, ignorando ou abusando da lei com a intenção de criar confusão na opinião pública interna e externa ou combater o uso positivo do *lawfare* em benefício tático ou operacional do adversário. Por isso, quando a lei é usada como arma, significa que o oponente transformou a lei em uma ferramenta para alcançar o seu objetivo político (DUNLAP, 2015).

A fim de exemplificar os três aspectos, em relação ao *jus ad bellum*, Putin denominou a ação na Ucrânia como “Operação Militar Especial”, autorizada no dia 24 de fevereiro de 2022, ou seja, ignorou o termo ‘guerra’, justamente para se esquivar da definição legal e de sua violação ao direito internacional, especificamente à Carta das Nações Unidas. Inclusive, as leis russas proíbem as pessoas no país usarem o termo guerra para se referir ao conflito armado na Ucrânia (GOLDENZIEL, 2022). Quanto ao *jus in bello*, percebe-se que Putin utilizou populações civis como “escudos humanos”, violando frontalmente o Direito Internacional Humanitário, dessa forma, o uso de escudos humanos e a execução de muitos prisioneiros e civis foi classificado como guerra híbrida.

Em relação aos aspectos dos tratados, o Memorando de Budapeste de 1994 ilustra bem isso. O documento foi assinado pela Ucrânia, Estados Unidos, Rússia e Reino Unido. Todos concordaram em respeitar a independência, a soberania e as fronteiras da Ucrânia, abstendo-se do uso da força contra a integridade territorial ou independência política do país (Marsh, 2011). Por isso, em 2015, com a anexação da Crimeia, Putin disse que o Memorando de Budapeste havia sido integralmente observado, *pois não houve um só tiro disparado*, sendo que a ocupação dos territórios ucranianos decorreu de um referendo (RÁCZ, 2015; GOLDENZIEL, 2022).

Ademais, os espaços de guerra não estão saturados apenas por regimes jurídicos internacionais, pois as próprias leis nacionais e as interpretações domésticas revelam um outro tipo de *lawfare* (BLANK, 2011; GOLDENZIEL, 2022). Por exemplo, a ação judicial movida pelo governo russo, um mês após a decretação da Operação Militar Especial, contra a empresa Meta, proprietária do Facebook, acusou-a de “organização extremista” por ter autorizado os usuários de alguns países publicarem

conteúdo incitando a violência contra russos, no contexto da guerra na Ucrânia. Além disso, Putin assinou, no dia 24 de setembro de 2022, a lei que facilita cidadania russa para estrangeiros que servem ao exército com um contrato por pelo menos um ano. Ainda, no dia 28 de abril de 2023, o presidente assinou a lei que permite a deportação de residentes dos territórios anexados no leste da Ucrânia que não aceitaram a cidadania russa, bem como a deportação daqueles que representam uma ameaça à segurança nacional (GOLDENZIEL, 2022).

Em suma, pode-se afirmar que a lei molda a condução da guerra. Porém, não são apenas os “inimigos” que podem usar a lei como arma (DUNLAP, 2015). A perspectiva “positiva” de *lawfare* é vista como uma estratégia afirmativa, ou seja, é uma forma de *contra lawfare*, com o objetivo estabelecer as percepções corretas entre as opiniões públicas. Qualquer ação bem-sucedida do *lawfare* deve ser abrangente e holística, pois deverá ter como objetivo estabelecer as percepções corretas entre as opiniões públicas internas e externas (GOLDENZIEL, 2022).

Há várias formas de adotar o *lawfare*, pode ser por meio da aplicação de sanções, embargos internacionais, fechamento de embaixadas, fim de relações diplomáticas, retirada de acordos. Trata-se de uma estratégia de compensação que visa proporcionar uma vantagem competitiva. Com base nessa visão, a solução para a abordagem híbrida da Rússia reside principalmente no domínio estratégico (MARSH, 2011). Nesse sentido, a Organização das Nações Unidas considerou importante impor penalidades estratégicas por meio de sanções, condenação diplomática, isolamento e posicionamento estratégico ao lado de aliados e parceiros (SHERR, 2013).

Em síntese, as profundas implicações operacionais e táticas sobre como futuras guerras serão travadas têm um impacto significativo na forma como o Direito Internacional Humanitário (DIH) é entendido e aplicado, e as formas de operacionalizar o *lawfare*, principalmente as ações híbridas nas zonas cinzentas. Assim, reza o Manual de Fundamentos do Exército brasileiro (2023, p. 3)

[Zona Cinza é] O obscurecimento dos limites entre guerra e paz, que deu origem ao termo. No que diz respeito à “zona cinza” dos conflitos, as ameaças híbridas configuram-se como desafios perenes à segurança e defesa, na medida em que congregam atores que possuem potencial para atuarem em todos os campos do poder, com o principal objetivo de desestabilizar o governo inimigo e suas instituições.

Portanto, nessa zona cinza a implementação do *lawfare* também é possível, sobretudo relacionados as sanções e embargos internacionais, fechamento de embaixadas e fim de relações diplomáticas, ou retirada de tratados ou outras formas de acordos internacionais. Igualmente, a lei, como uma “estratégia de compensação”, pode proporcionar vantagem considerável na adequada aplicabilidade dela, evitando que outros a desvirtuem, quando as circunstâncias e o curto prazo de

execução criarem tentações negativas para desrespeitá-la e, eventualmente, abusá-la (GOLDENZIEL, 2022).

Assim, uma parte no conflito armado pode utilizar o *lawfare* como um elemento indispensável ao cumprimento de sua missão; enquanto, a outra parte, que se considera em desvantagem, transformará qualquer adesão ao Estado de Direito por parte de seu adversário, em uma estratégia para paralisá-lo – por exemplo, é o caso do Hamas quando usa escudos humanos e lugares protegidos pelo Direito Internacional Humanitário. Em outras palavras, o *lawfare* prospera na ambiguidade jurídica e explora limiares legais, portanto, pode ser aplicado por um adversário, atores estatais e não estatais, que se desvinculam da necessidade de cumprir o direito internacional e o Estado de Direito. Dessa forma, o *lawfare* pode explorar as desvantagens das restrições legais em vigor para o ator cumpridor (BLANK, 2011).

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É possível notar que o termo ‘guerra híbrida’, dada o seu generalismo, é capaz de criar confusão e essa confusão acaba moldando a percepção de defesa que as nações possuem, bem como as forças devem lutar. Isso ocorre porque é um dos termos mais empregado nos manuais de defesa das grandes potências e principais organizações que atuam na área, dentre elas a Organização do Tratado do Atlântico Norte, além da União Europeia. Dessa forma, é possível que a falta de uma definição cristalina do termo venha obscurecer as ações estratégicas necessárias, aumentando o custo pelo uso equivocado do termo.

As ferramentas informacionais, econômicas, financeiras, de inteligência, diplomática e legais dos Estados, embora consideradas características das guerras contemporâneas, na verdade, são vislumbradas desde batalhas imemoriais. O que se observa é que em uma era de política de massas, onde a participação popular é normativa, há uma intensificação da combinação de medo e persuasão, que se manifesta como propaganda, dissuasão, campanhas de bombardeio aéreo, sanções e outras formas de bloqueio ou incitação à revolta contra o governo. Nesse sentido, utiliza-se de todas as redes de uma sociedade – política, econômica, social e militar – para travar a batalha.

Tomando como exemplo a Rússia, as comunidades de defesa consideram que a solução para a alegada abordagem híbrida deste país reside principalmente no domínio estratégico (MARSH, 2011; SHERR, 2013). Em vez de tentar combater as técnicas no nível operacional e tático, levam em consideração a imposição de penalidades estratégicas por meio de sanções, condenação diplomática, isolamento e posicionamento estratégico ao lado de aliados e parceiros, além do emprego da guerra

cibernética, que a acaba favorecendo a guerra de propaganda ou a guerra de informação, bem como o uso do *lawfare*.

Dessa forma, deve-se tomar cuidado ao afirmar que as ações deflagradas pelo governo russo se trata de um revolucionário conceito estratégico denominado de guerra híbrida. Em outros termos, é um equívoco considerar as estratégias de guerra híbrida russa como algo novo na história. Embora, a Rússia esteja priorizando “novas formas” de batalha, que não se restringe aos meios tradicionais militares, pois concede atenção aos meios não militares, como o uso do *lawfare*, isso não significa dizer que o país está inovando na doutrina militar global.

## REFERÊNCIAS

BARTLES, Charles; MCDERMOTT, Roger. Russia's Military Operation in Crimea: Road Testing Rapid Reaction Capabilities. *Problems of post-communism* 61, n. 6, 2014, p. 46–63.

BLANK, Laurie R., A New Twist on an Old Story: Lawfare and the Mixing of Proportionalities. *Case Western Reserve Journal of International Law*, 2011, p. 707-738. Disponível em: <https://scholarlycommons.law.case.edu/jil/vol43/iss3/10>. Acesso em: 30 jun. 2025.

CALISKAN, Murat. Hybrid Warfare and Strategic Theory (2019). Disponível em: <https://behorizon.org/hybrid-warfare-through-the-lens-of-strategic-theory/> Acesso em: 30 jun. 2024.

CLAUSEWITZ, C. V. Da Guerra. Tradução de Maria Teresa Ramos. Brasília, DF: Universidade de Brasília: Martins Fontes, 1979.

DUNLAP, Charles J. Jr. Lawfare. *National Security Law*, 2015, p. 823-838. Disponível em: [https://scholarship.law.duke.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=6100&context=faculty\\_scholarship](https://scholarship.law.duke.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=6100&context=faculty_scholarship). Acesso em: 30 jun. 2025.

GIEGERICH, Bastian. Hybrid Warfare and the Changing Character of Conflict. *Connections: The Quarterly Journal*, v.15, n. 2, 2016, p. 65-66.

GOLDENZIEL, Jill I. An Alternative to Zombieing: Lawfare between Russia and Ukraine and the Future of International Law. *Cornell Law Review Online*, 2022, p. 1-15. Disponível em: <https://www.cornelllawreview.org/wp-content/uploads/2023/01/Goldenziel-online-essay-final.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2025.

HOFFMAN, F. G. Conflict in the 21 st Century: The Rise of Hybrid Wars. *Potomac Institute for Policy Studies* (2007). Disponível em: <http://www.potomacinstitute.org/>. Acesso em: 11 jun. 2025.

MAIGRE, Merle. Nothing New in Hybrid Warfare: The estonian experience and Recommendations for NATO. *German Marshall Fund of the United States Policy Brief*, February 2015.

MANUAL DE FUNDAMENTOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (2023). *Conceito Operacional do Exército Brasileiro - Operações de Convergência 2040*. Disponível em: <file:///C:/Users/btpsi/Downloads/EB20-MF-07.101%20Op%20Converg%C3%A3ncia%202023.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2025.

MARSH, Rosalind. The New Political Novel by Right-Wing Writers in Post-Soviet Russia'. *Forum für osteuropäische Ideen und Zeitgeschichte*, v. 14, n. 1, 2011, p. 159–187.

MEARSHEIMER, John. Why the Ukraine Crisis Is the West's Fault. *Foreign Affairs* 93, n. 5, 2014, p. 77–89.

MILITARY BALANCE. Complex crises call for adaptable and durable capabilities. *Taylor & Francis*, v. 115, n. 1, 2015. p. 5–8. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/04597222.2015.996334> Acesso em: 30 jun. 2025.

NATO Transformation Seminar. In: White Paper- Next Steps in NATO'S Transformation: To the Warsaw Summit and Beyond. Washington, 2015.

OSINGA, Frans. Science, Strategy and War. Routledge Taylor&Francis Group, 2007.

PUYVELDE, Damien Van. Hybrid War – Does It Even Exist? (2015). Disponível em:  
<http://www.nato.int/docu/Review/2015/Also-in-2015/hybrid-modern-future-warfare-russia-ukraine/EN/index.htm>. Acesso em: 30 jul. 2025.

RÁCZ, András. Russia's Hybrid War in Ukraine. Helsinki: Finnish Institute of International Affairs, 2015.

RIPER, Paul Van. From Grand Strategy to Operational Design: Getting It Right. Disponível em:  
<https://www.militarystrategymagazine.com/article/from-grand-strategy-to-operational-design-getting-it-right>. Acesso em: 30 jun. 2025.

SHERR, James. Hard Diplomacy and Soft Coercion: Russia's Influence Abroad. London: Royal Institute of International Affairs, 2013.

SIMPSON, Emile. Constitutional Stability versus Strategic Efficiency: Strategic Dialogue in Contemporary Conflict. Disponível em:  
<https://www.militarystrategymagazine.com/article/constitutional-stability-versus-strategic-efficiency-strategic-dialogue-in-contemporary-conflict/>. Acesso em: 11 jun. 2025.

THOMAS, Timothy. "Russia's Information Warfare Strategy: Can the Nation Cope in Future Conflicts?" The Journal of Slavic Military Studies, n. 1, 2014, p. 101–130.